

MENSAGEM Nº 01/2023

Matias Barbosa, 06 de fevereiro de 2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

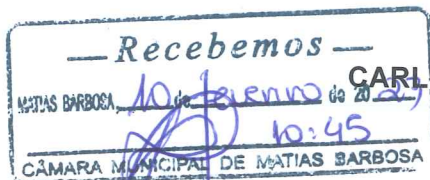
Nobres Edis,

Tenho a honra e o dever de submeter à elevada apreciação desta Casa Legislativa a presente proposição, que dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento aprovado para a Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

O Poder Executivo disponibiliza um funcionário para trabalhar no Tribunal de Justiça da Comarca do município através de cessão, através de um convênio com o Tribunal, com o ônus para o município.

Na expectativa da aprovação do presente projeto de lei, submeto-o à apreciação desta casa legislativa.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.



Carlos Roberto Mendes Lopes
PREFEITO

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº _____, DE _____ DE _____.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial as dotações do Orçamento do Município de Matias Barbosa. E dá outras providencias.

Câmara Municipal de Matias Barbosa aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 35.350,00 (trinta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais) as seguintes dotações do Município de MATIAS BARBOSA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Unidade 02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade 00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

04 - ADMINISTRAÇÃO

04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.003 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PUBLICA

04.122.003.2.0142 - CONVENIO COM O TRIBUNAL DE JUSTICA

3.1.90.11.00-1.500.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	24.000,00
PESSOAL CIVIL R\$	

3.1.90.13.00-1.500.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$	6.650,00
---	----------

3.1.90.16.00-1.500.000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	4.700,00
PESSOAL CIVIL R\$	

Total da Sub-Unidade 00 R\$	35.350,00
-----------------------------	-----------

Total da Unidade 02 R\$	35.350,00
-------------------------	-----------

Total da Instituição 02 R\$	35.350,00
-----------------------------	-----------

Total Geral Acrescido R\$	35.350,00
----------------------------------	------------------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA		
Unidade 02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Sub-Unidade 00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		
04 - ADMINISTRAÇÃO		
04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.003 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PUBLICA		
04.122.003.2.0015 - DESENV DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ADMINISTRACAO		
3.1.90.11.00-1.500.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS		24.000,00
PESSOAL CIVIL	R\$	
3.1.90.13.00-1.500.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	6.650,00
3.1.90.16.00-1.500.000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS		4.700,00
PESSOAL CIVIL	R\$	
Total da Sub-Unidade 00	R\$	35.350,00
Total da Unidade 02	R\$	35.350,00
Total da Instituição 02	R\$	35.350,00
Total Geral Anulado	R\$	35.350,00

Art. 3 Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 25 % de seu montante integral

Art. 4 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de MATIAS BARBOSA, de de 2023

Carlos Roberto Mendes Lopes
PREFEITO

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 977.060.196-91